Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

Lei
esteve
no mural de publicações desta
no período de 18/08/15
28/08/15
Jari-RS

LEI N.º 2.109 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Altera o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade e criando a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03	**Secretaria Municipal Administração e Planejamento**
Unidade:01	**Administração**
Função: 04	**Administração**
Subfunção: 122	**Administração Geral**
Programa de governo: 0011	**Administração Integrada**
Projeto Atividade:1.085	**Aquisição de Software**
4.4.90.39.00.00.00.00 0001	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03	**Secretaria Municipal Administração e Planejamento**	
Unidade:01	**Administração**	
Função: 04	**Administração**	
Subfunção: 122	**Administração Geral**	
Programa de governo: 0011	**Administração Integrada**	
Projeto Atividade:1.085	**Aquisição de Software**	
4.4.90.39.00.00.00.00 0001	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 1.500,00**

Art. 3º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), da redução da seguinte dotação orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

Órgão: 03
Funcional: 04.122.0011.2.003
(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001

Secretaria Municipal Administração e Planejamento
Manutenção das Atividades da Administração
Diárias - Pessoa Civil **R$ 1.500,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.195/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

O Projeto ora apresentado traz alteração na Lei Orçamentária no que diz respeito à aquisição de software de informática, para controle de contracheque integrado com web site da prefeitura. Esse sistema tem uma estrutura de Layout sempre seguindo os padrões mundiais da web, e da prioridade a um sistema leve e bem acabado para fácil acesso a todos os navegadores.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO

Prefeito Municipal